



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

**PROPOSTA DE EMENDA Nº 11 AO
SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº
768/2016**

**ALTERA O INCISO VIII DO ARTIGO 27 DO
SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº
768/2016, QUE REGULAMENTA O SERVIÇO DE
TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE
PASSAGEIROS POR ÔNIBUS OU MICROÔNIBUS
– URBANO E RURAL – DO MUNICÍPIO DE POUSO
ALEGRE, ESTABELECE SANÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão de Administração Pública, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Proposta de Emenda Nº 011 ao Substitutivo Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 768/2016:

Art 1º Altera o inciso VIII do art. 27 do Substitutivo do Projeto de Lei nº 768/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 (...)”

VIII – manter atualizados os controles do número de passageiros transportados, da quilometragem percorrida e de viagens realizadas, segundo as normas estabelecidas pela SMTT, e divulgar estas informações nos sites da empresa concessionária e da Prefeitura. (...)”

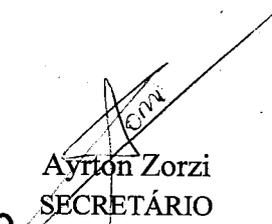
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

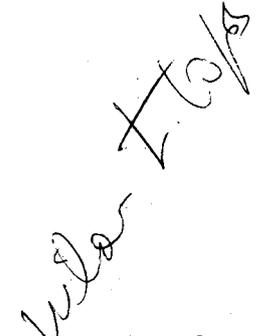
Sala das Sessões, em 3 de Maio de 2016.


Dulcineia Costa
PRESIDENTE


Gilberto Barreiro
RELATOR


Dr. Paulo
Vereador


Ayrton Zorzi
SECRETÁRIO


Wilson Tadeu Lopes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Com a divulgação referida será dada maior transparência dos possíveis ganhos da empresa concessionária com relação à média de passageiros, permitindo um melhor acompanhamento para o reajuste da tarifa.

Sala das Sessões, em 3 de Maio de 2016.


Dulcinea Costa
PRESIDENTE


Gilberto Barreiro
RELATOR


Ayrton Zorzi
SECRETÁRIO


Dr. Paulo
Vereador